

INTERESSADA: Escola Ciranda do Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola Ciranda do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23260033, Instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 10220311/2021	PARECER Nº 0341/2021	APROVADO EM: 27.10.2021

I – RELATÓRIO

Maria Sueli de Mendonça Freire, diretora da Escola Ciranda do Saber, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 10220311/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida Escola, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Essa Instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Titan, nº 1014, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.180-190, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23260033, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 73.651.523/0001-71 e fora recredenciada por meio do Parecer nº 0426/2019 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2020.

Responde pela direção dessa Escola a Professora Maria Sueli de Mendonça Freire, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 18256; e pela secretaria escolar, Jacqueline da Silva Nascimento, Registro nº 6203.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 12 (doze) professores, sendo 09 (nove) habilitados (75%).

O acervo bibliográfico é constituído de 1.078 obras para um total de 120 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8,98 livros por aluno.

O projeto pedagógico é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado na BNCC.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da respectiva Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont. do Parecer N° 0341/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 443/2021, da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao recredenciamento da Escola Ciranda do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23260033, Instituição sediada nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE